



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 526 | Terça-feira, 23 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Ato.....	01
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	03
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	03
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	04
Corregedoria da Guarda Municipal	04
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Saúde	09
Portaria	09
Procedimento Administrativo.....	09
Administração Indireta	09
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	09
Licitação.....	10

Atos da Prefeita

Ato

ATO Nº 649/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Julgamento Singular nº 746/GAM/2025, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.729, de 16 de outubro de 2025, bem como em atenção às decisões comunicadas por meio do Ofícios de Intimação nº 208 e 237/2026/GC/GAM, datados de 23 e 26 de março de 2026, nos autos do Processo nº 63.600-2/2023.

Considerando a ordem judicial processo nº 1009331-29.2025.8.11.0002.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde - VG, a servidora abaixo relacionada ante ao preenchimento dos requisitos legais ao Processo de Regularização homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº	NOME	CPF Nº
1.	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS NASCIMENTO	XXX.642.501-XX

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 18 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº. 655/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Danilo Barros de Oliveira**, Assessor Especial - DNS 03, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 18 de junho de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 629/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 59948/2026,

Considerando a ordem judicial processo nº 1004998-97.2026.8.11.0002;

RESOLVE:

Reconduzir o servidor **WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER**, matrícula nº 135372 ao cargo de **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo do Município de Várzea Grande - MT**, declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 243/2026**, conforme constam do Processo Administrativo comum mencionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **efeito financeiro a partir da data da entrada em exercício**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 057/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa TELECOM SOUTH AMERICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.777.002/0001-17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 124, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 9.472, Lei nº 8.078/1990, Regulamento nº 632/2014, Anatel nº 574, conforme processo licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 05/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência N. 02/2025 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 46433/2026 OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO referente a contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste contrato e as demais condições do Edital e seus anexos. VALOR.: Fica mantido o valor total do contrato de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, a saber de 23/06/2026 à 23/06/2027. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de FISCAL TITULAR o servidor WILLIAN ALVES PINHEIRO, inscrito na matrícula n. 95583, e como FISCAL SUPLENTE o servidor JOSÉ ABREU LUCENA JUNIOR, inscrito na matrícula n.

176220

.DATA DE ASSINATURA: 23.06.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

TELECOM SOUTH AMERICA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 412/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TECNOMAPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.544.328/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, IV, §2º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 412/2023, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 48496/2026. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, conforme necessidades da secretaria municipal de fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas no edital da referida concorrência em anexo e demais itens do Termo de Referência n. 005/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor total da contratação de R\$ 4.728.869,29 (Quatro milhões e setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos.). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, e sua duração poderá ser prorrogada, por igual e sucessivos períodos, desde de que devidamente justificado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Nota de empenho e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal Fazenda. A saber de 18/06/2026 à 18/06/2027. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, os servidores abaixo: FISCAL TITULAR: DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR, matrícula nº 179.947. FISCAL SUPLENTE: RAFAEL ODÍLO RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 96.324;

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2026

MARCOS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

TECNOMAPAS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 63/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.729.180/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições no art. 124 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21 e suas alterações, no Contrato n. 063/2025, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 45141/2026. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar as CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO, CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido o valor total do contrato de R\$ 4.627.047,70 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quarenta e sete reais e setenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da contratação, contados da data de seu vencimento, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n. 14.133/2021. A saber de 17/06/2026 à 17/06/2027. FISCAL DE CONTRATO: A

Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na condição de FISCAL TITULAR a servidora ALCIELLE AUXILIADORA ARINOS DA SILVA, inscrita na matrícula n. 166603 e como FISCAL SUPLENTE o servidor JOSÉ ABREU LUCENA JUNIOR, inscrito na matrícula n. 176220; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na condição de FISCAL TITULAR o servidor LUCIELDO SANTANA DA PENHA SILVA, inscrito na matrícula n. 175021, e como FISCAL SUPLENTE a servidora INDIARA SOUSA DOS REIS, inscrita na matrícula 174532; A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na condição de FISCAL TITULAR o servidor EDSON CARLOS FORTES, inscrito na matrícula n. 138949, e como FISCAL SUPLENTE a servidora JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO, inscrita na matrícula n. 108918; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, na condição de FISCAL TITULAR a servidora LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES, inscrita na matrícula n. 174165, e como FISCAL SUPLENTE a servidora PATRÍCIA ROSA DE ARRUDA, inscrita na matrícula n. 178171; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, na condição de FISCAL TITULAR o servidor ALMINDO P. DA SILVA FILHO, inscrito na matrícula n. 2214, e como FISCAL SUPLENTE a servidora ESTER MATOS SILVA, inscrita na matrícula n. 181032; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na condição de FISCAL TITULAR a servidora GLAUCY KELLY ENCISO ALVES, inscrita na matrícula n. 166705, e como FISCAL SUPLENTE a servidora LUANA GABRIELLE DOS SANTOS ROSA, inscrita na matrícula n. 176130.

DATA DE ASSINATURA: 17.06.2026.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FABYANE AKEMI NAGAZAWA TEIXEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

RICARDO ALEXANDRE DA C. AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

CONTRATANTE

INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATADA

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 017//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 03.201.262/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, Lei n. 4.095/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 50279/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "CONSTRUINDO FUTURO", por meio de manifestações artísticas e atividades culturais, palestras de conscientização ambiental visando o atendimento de crianças e adolescentes, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 24.137,93 (vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos) que serão repassados em 01 (uma) única cota, de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor LUCIELDO SANTANA DA PENHA SILVA inscrito no CPF n. XXX.359.111-XX; e, na função de suplente, a servidora LUANA MARCELA NODARI DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.796.611-XX.

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2026

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 653/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 da portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 47065/2026,

RESOLVE:

Conceder a servidora VITORIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCAO, matrícula nº 135473, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 17/08/2026 a 16/08/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 652/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 da portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 50516/2026,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANNA PAULA MARQUES VILARINDO, matrícula nº 132831, exercendo o cargo de MEDICO, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/07/2026 a 30/06/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 654/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 da portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 39331/2026,

RESOLVE:

Conceder a servidora LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 132361, exercendo o cargo de AGENTE TECNICO DO SUS, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/05/2026 a 01/05/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 651/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 da portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 55389/2026,

RESOLVE:

Conceder a servidora CLAUDIA APARECIDA JOSE DE SOUZA, matrícula nº 8175, exercendo o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/06/2026 a 01/06/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 630/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63064/2026,

RESOLVE:

INTERROMPER a Licença para qualificação profissional, concedida pela Portaria nº 548/2026, publicada no Diário de 506, a servidora ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 130527, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, para cursar o(a) Programa de Graduação em educação - Doutorado de UFMT, na área de Educação e na linha de pesquisa: Culturas escolares e linguagens, na instituição UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso, a partir de 08 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

Jaqueline Favetti

Secretaria Municipal de Administração

Errata**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EDITAL N.º 02/2026 – PMVG – 23 de janeiro de 2026

Edital de Retificação 06/2026

Flávia Petersen Moretti de Arruda, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Retificação nº 06/2026 ao Edital nº 02/2026 referente ao Processo Seletivo Simplificado para vagas de Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto às diversas Secretarias Municipais de Várzea Grande - MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – QUADROS GERAL DE CARGOS

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	PERFIL	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS		
					AC	PCD	TOTAL
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior em Serviço Social	30 h	R\$ 2.843,84	18	2	20

LEIA-SE:

ANEXO II – QUADROS GERAL DE CARGOS

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	PERFIL	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS		
					AC	PCD	TOTAL
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior em Serviço Social	30 h	R\$ 2.132,88	18	2	20

Mantendo-se inalterados os demais itens do Edital.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de junho de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

JULGAMENTO

Sindicância nº 002/2026

Denunciados: GM F. de A. M.

GM E. C. da S.

GM M. F. da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

I – RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância instaurada para apurar os fatos relatados na Denúncia de Fato protocolada nesta Corregedoria em 02/02/2026, conforme documentos acostados às fls. 04 e 05 dos autos, em razão da existência de indícios, em tese, da prática de irregularidade administrativo-disciplinar atribuída aos servidores GM F. de A. M., GM E. C. da S. e GM M. F. da S.

Regularmente constituída por meio da Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares promoveu a instrução do feito, realizando as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando aos sindicados todos os meios legalmente admitidos para o exercício de sua defesa.

Ao final, a Comissão apresentou Relatório Final, concluindo pela inexistência de elementos probatórios suficientes para demonstrar a materialidade e a autoria de infração disciplinar atribuída aos servidores, razão pela qual opinou pelo arquivamento da presente Sindicância.

É o relatório. Passo à decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise detida dos autos, verifica-se que a instrução processual foi conduzida com plena observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se aos denunciados a ciência de todos os atos processuais e oportunidade adequada para apresentação de defesa.

No mérito, a denúncia imputava aos servidores supostas condutas consistentes em ingresso irregular em residência particular, constrangimento da moradora e omissão de socorro durante atendimento de ocorrência relacionada a conflito entre particulares.

Entretanto, a instrução processual não produziu elementos probatórios suficientes para confirmar as acusações formuladas ou demonstrar a prática de transgressão disciplinar pelos servidores investigados.

A alegação de invasão de domicílio não encontra respaldo nos elementos colhidos durante a instrução processual. Com efeito, a própria senhora Marquires Afonso dos Santos declarou que abriu o portão para atendimento da guarnição e autorizou a entrada dos agentes, esclarecendo, ainda, que estes permaneceram apenas na área da residência, sem ingressar nos cômodos internos do imóvel.

Igualmente, não restou comprovada a ocorrência de coação, ameaça ou abuso funcional por parte dos servidores sindicados. Os elementos constantes dos autos demonstram que a intervenção da guarnição decorreu de solicitação apresentada por munícipe que notificava possível obstrução de via pública, razão pela qual o deslocamento ao local mostrou-se compatível com a atividade de verificação preliminar atribuída aos agentes públicos.

No tocante à alegação de omissão de socorro, os elementos colhidos durante a instrução indicam que a guarnição prestou assistência à moradora quando esta apresentou mal-estar durante a ocorrência, auxiliando-a e conduzindo-a para local adequado, conforme relatado pelos servidores e corroborado pelos depoimentos constantes dos autos.

Verifica-se, ainda, que, ao identificar a existência de controvérsia envolvendo a posse e a propriedade do imóvel, matéria de natureza eminentemente civil, a guarnição limitou sua atuação à orientação das partes acerca da necessidade de resolução da questão pelas vias judiciais competentes, não havendo elementos que indiquem favorecimento indevido de qualquer dos envolvidos.

Nesse contexto, o conjunto probatório produzido durante a instrução processual mostra-se insuficiente para caracterizar violação aos deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 4.180/2016, (Código de Ética dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande), ou qualquer transgressão disciplinar atribuível aos servidores investigados.

Assim, inexistindo elementos probatórios seguros capazes de demonstrar a materialidade e a autoria de infração disciplinar, impõe-se o acolhimento das conclusões constantes do Relatório Final e o consequente arquivamento do feito.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, acolho integralmente as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Reconheço que não foram produzidos elementos probatórios suficientes para demonstrar a prática de transgressão disciplinar pelos servidores GM F. de A. M., GM E. C. da S. e GM M. F. da S., restando afastadas as alegações de ingresso irregular em domicílio, abuso funcional e omissão de socorro.

Desta forma, inexistindo elementos probatórios seguros quanto à materialidade e à autoria de infração disciplinar, com fundamento no art. 29, § 2º, inciso I, do Decreto nº 080/2015, determino o arquivamento da Sindicância nº 002/2026.

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG.

Intime-se a parte interessada, fornecendo-lhe cópia do julgamento.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Junho de 2026.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Tecnologia e Turismo****Portaria****PORTARIA SMDETT N.º 014 DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º 192/2024 e das outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Senhora Larissa Rubia da Silva Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, exercendo o cargo de Superintendente de Tecnologia, Matrícula nº 175686, com o e-mail larissargomes@gmail.com, e Fiscal Suplente a Senhora, Patrícia Rosa de Arruda, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, exercendo o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº 178171, com e-mail paty_adm_cba@hotmail.com, firmado com a empresa D3 INCORPORADORA inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, cujo o objeto é: Consiste na prestação dos serviços de manutenção predial, compreendendo instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na Tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV - Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI - Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII - Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 22 de junho de 2026

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer****Portaria****PORTARIA Nº 884/2026/GAB/SMECEL/VG/MT**

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 02/2025**, com a empresa EXCELENCIA CONSTRUTORA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato nº 02/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **Fábio Rodrigo Gromann**, brasileiro, matrícula nº 184412, como **fiscal**, em substituição ao servidor Luciano Augusto de Amorim Jorge para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 02/2025**, celebrado com **EXCELENCIA CONSTRUTORA**. O objeto contempla a **CONSTRUÇÃO DE UM MINIESTÁDIO DO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS**, compondo os serviços de

administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, vedação, cobertura, revestimento interno e externo, pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, SPDA e serviços diversos, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, na qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Município de Várzea Grande/MT, consta como órgão participante, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I - **ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - **AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - **ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - **OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - **SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - **ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - **ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 22/06/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 883/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 271/2024**, com a empresa UNIKO ENGENHARIA LTDA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato nº 271/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **Fábio Rodrigo Gromann**, brasileiro, matrícula nº 184412, como **fiscal**, em substituição ao servidor Luciano Augusto de Amorim Jorge para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 271/2024**, celebrado com **UNIKO ENGENHARIA LTDA**. O objeto contempla a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO I - PROINFÂNCIA PAIAGUÁS**, compondo os serviços preliminares, movimentação de terra para fundações, superestrutura, sistema de vedação, esquadria, cobertura, impermeabilização, revestimento interno e externo, pisos interno e externo, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, drenagem de águas pluviais, louças e metais, instalação de gás combustível, SPDA, instalações elétricas, climatização, cabeamento estruturado, sistema de proteção contra incêndio, calçadas e acessibilidade, serviços complementares, posto de transformação, serviços finais e administração de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, na qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Município de Várzea Grande/MT, consta como órgão participante, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I - **ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - **AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - **ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço

durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/06/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 881/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 262/2024**, com a empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato nº 262/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **Fábio Rodrigo Gromann**, brasileiro, matrícula nº 184412, como **fiscal**, em substituição ao servidor Luciano Augusto de Amorim Jorge para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 262/2024**, celebrado com **TRAÇO ARQUITETURA LTDA**. O objeto contempla a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA**, compondo os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, terraplanagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos, revestimento interno e externo, granitos, para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, na qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Município de Várzea Grande/MT, consta como órgão participante, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/06/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 885/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 244/2024**, com a empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO ERELI.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato nº 244/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **Fábio Rodrigo Gromann**, brasileiro, matrícula nº 184412, como **fiscal**, em substituição ao servidor Luciano Augusto de Amorim Jorge para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 244/2024**, celebrado com **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**. O objeto contempla a **AMPLIAÇÃO DA EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA** compondo os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, na qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Município de Várzea Grande/MT, consta como órgão participante, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/06/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 887/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 243/2024**, com a empresa A. G. DE ARAUJO EIRELI.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato nº 243/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **Fábio Rodrigo Gromann**, brasileiro, matrícula nº 184412, como **fiscal**, em substituição ao servidor Luciano Augusto de Amorim Jorge para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 243/2024**, celebrado com **A. G. DE ARAUJO EIRELI**. O objeto contempla a **REFORMA E RESTAURAÇÃO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA**, compondo os serviços de administração de

obra, serviços preliminares e canteiro de obra, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, SPDA, CFTV e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, na qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Município de Várzea Grande/MT, consta como órgão participante, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/06/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 882/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 235/2024**, com a empresa MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato nº 235/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **Fábio Rodrigo Gromann**, brasileiro, matrícula nº 184412, como **fiscal**, em substituição ao servidor Luciano Augusto de Amorim Jorge para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 235/2024**, celebrado com **MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**. O objeto contempla a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO CAPÃO GRANDE**, compondo os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, sistema de cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão e serviços diversos incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, na qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Município de Várzea Grande/MT, consta como órgão participante, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/06/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 886/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 09/2023**, com a empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do contrato nº 09/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **Fábio Rodrigo Gromann**, brasileiro, matrícula nº 184412, como **fiscal**, em substituição à servidora Ana Paula Silva Botelho para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 09/2023**, celebrado com **A M CONSTRUÇÕES LTDA**. O objeto contempla a **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL HEROCLITO LÉONCIO MONTEIRO**, incluindo os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, na qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Município de Várzea Grande/MT, consta como órgão participante, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 22/06/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 124/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 101/2024, entre **CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 1º Termo Aditivo Contrato n. 101/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **AROLD PASCOAL MORAES JUNIOR**, Matrícula 5012 como Fiscal Titular e o Senhor **DONY REVES MIRANDA DA ROCHA** - Matrícula: 160256 como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto LOCAÇÃO IMÓVEL TIPO ESCOLA SITUADO NA LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N. 910, QUADRA 17. BAIRRO NOVA VÁRZEA GRANDE, VÁRZEA GRANDE - MT, NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO - VÁRZEA GRANDE/MT, DESTINADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 22/06/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Portaria

PORTARIA Nº 13/GAB/SMGF/PMVG/2026

Dispõe sobre a lotação temporária da servidora Alessandra Catarina Leite D'Oliveira, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o pedido administrativo apresentado pela servidora **ALESSANDRA CATARINA LEITE D'OLIVEIRA**, matrícula nº 136.552, acerca de sua lotação funcional;

CONSIDERANDO a existência de documentação médica apresentada pela servidora, bem como a necessidade de observância dos efeitos administrativos decorrentes do atestado médico juntado aos autos;

CONSIDERANDO que a avaliação definitiva acerca de eventual readaptação funcional deve ser realizada com apoio técnico oficial, mediante inspeção médica e manifestação conclusiva da Comissão Permanente de Readaptação competente;

CONSIDERANDO o encaminhamento da servidora para avaliação médica oficial junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a solicitação de adoção das providências necessárias para formação e atuação da referida Comissão de Readaptação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde ocupacional da servidora, a continuidade do serviço público e a eficiência administrativa, sem prejuízo da conclusão do procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada possui caráter provisório, cautelar e administrativo, não importando em reconhecimento definitivo de readaptação funcional, remoção permanente ou alteração definitiva de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, em caráter **temporário e provisório**, a lotação da servidora **ALESSANDRA CATARINA LEITE D'OLIVEIRA**, matrícula nº 13.552, atualmente vinculada ao **CAC/Plantão Fiscal**, no **Núcleo de Alvará**, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º A lotação temporária de que trata esta Portaria vigorará até a conclusão da inspeção médica oficial e a manifestação conclusiva da Comissão Permanente de Readaptação, ou até ulterior deliberação administrativa fundamentada.

Art. 3º A presente medida não configura readaptação funcional definitiva, remoção permanente ou alteração definitiva de atribuições, possuindo natureza meramente provisória, preventiva e administrativa, adotada em razão da documentação médica apresentada e da necessidade de instrução técnica oficial do procedimento.

Art. 4º Durante o período de lotação temporária, a chefia imediata do Núcleo de Alvará deverá observar as limitações eventualmente constantes da documentação médica apresentada, sem prejuízo de posterior adequação conforme laudo médico oficial e manifestação da Comissão Permanente de Readaptação.

Art. 5º A Coordenadoria competente deverá promover a ciência da servidora, da chefia imediata do CAC/Plantão Fiscal, da chefia do Núcleo de Alvará e dos demais setores administrativos pertinentes, para os registros funcionais necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário apenas no que forem incompatíveis com esta lotação temporária.

Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Município de Várzea Grande/MT

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de
Desenvolvimento Rural Sustentável

Portaria

PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do apostilamento ao contrato 238/2024 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Sra. **ROSELITA DA SILVA**, matrícula nº 176153, como fiscal e a Sra. **ELISANGELA MARIA FERRAREZ**, matrícula nº 137446, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do **apostilamento ao Contrato nº 238/2024 celebrado** entre a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.982.790/0001-73, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break para atendimento de reuniões e eventos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, conforme condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 075/2023 e seus anexos, pelo período de duração do contrato, ou até que se homologue novo processo licitatório.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
PMVG-MT

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 323/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do 4º termo aditivo do contrato nº 033/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sonia Maria do Carmo Nabarrete, matrícula nº 181204, ocupante do cargo de Superintendência da Atenção Secundária, para exercer a função de **Gestor de Contrato**, o servidor Rone Rocha Ramos, matrícula nº 184041, ocupante do cargo de Gestor Público, para exercer a função de **Fiscal Titular**, o servidor **Cesar Luiz Pereira Leite**, matrícula nº 174564, ocupante do cargo de Gestor Público, para exercer a função de **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar o 4º termo aditivo do contrato nº 033/2022, com data retroativa a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com a empresa INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.814.550/0001-18, tendo por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrológica, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

Art. 3º A presente designação ocorre em substituição ao servidor José Oliveira Carvalho como Gestor de Contrato, Cristiane Izabel Wiegert como fiscal titular e Graziela Pereira Leite como fiscal suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de junho

de 2026.

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Procedimento Administrativo

Extrato

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO GESPRO N.º 25325/2026. A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal**, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados a decisão adotada, determinando a **SUSPENSÃO do edital 28/2026**, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de outsourcing de impressão, cópia, compreendendo a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças, insumos e consumíveis, incluindo papel A4, instalação de software para operacionalização, gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, bem como suporte técnico integral em regime de 24 horas e locação de equipamentos de digitalização, assegurando atendimento contínuo às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. Considerando o pedido de impugnação e pedido de esclarecimento da empresa W. A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, encontra-se na fase de análise técnica, identificamos a necessidade imprescindível a suspensão do edital em epígrafe para análise e futuras correções e revisões das peças que dão ensejo ao processo em epígrafe, tais como: Estudo Técnico Preliminar (ETP): visando maior alinhamento e aperfeiçoar o Termo de Referência: garantindo clareza e precisão técnica; e Atualizar o Edital: assegurando ampla competitividade e maior segurança jurídica ao processo. Tais medidas visam resguardar o interesse público e assegurar a eficiência, legalidade e economicidade na contratação pública, conforme exigido pelo ordenamento jurídico. Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

PORTARIA Nº 184/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor **DOUGLAS CINTRA DO NASCIMENTO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA**, com efeitos, a partir de 18/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: 24/06 a 26/06/2026

Horário: 08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)

Cargo: ANALISTA DE SANEAMENTO / ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
V I C T O R A P A R E C I D O S C O L A R I	24/06/1987	401001266	04	05

Datas: 24/06 a 26/06/2026

Horário: 08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)

Cargo: ANALISTA DE SANEAMENTO / ADVOGADO

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
M I R L A I N E O L I V E I R A P I R E S	04/09/1975	401001225	12	07

Várzea Grande-MT, 23 de JUNHO de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 020/2026

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.555.079/0001-42, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 176/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa “ABERTO”, e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações.

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de agente de limpeza alcalino específico para remoção de óleo mineral e incrustações orgânicas em membranas de ultrafiltração (PVDF/Dupont), destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2026**Horário da Fase de Lances:** 10h00min - horário de Brasília**Endereço Eletrônico:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br>).**Prazo para Impugnações e Esclarecimentos:** 01/07/2026, às 00h00, através da plataforma eletrônica.**Prazo para cadastro das propostas:** 24/06/2026 a 06/07/2026.**Encerramento do Recebimento das Propostas:** 06/07/2026, às 09h30.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, nos dias úteis, das 08h00m às 17h00m, ou nos sites: <https://bll.org.br>; <https://daevg.com.br> e www.pncp.gov.br.

Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EZEQUIEL OLIVEIRA S. TORRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 178/2026

Rogério França Martins, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 200/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal**

de Contrato e Suplente de Fiscal, conforme segue

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 - EURO-SANEAMENTO COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS LTDA, NALLASIAZ IMPORTADORA E EXPORTADORA - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

Objeto: Futura e eventual aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG.

Fiscal: Willian da Silva Oliveira**Matrícula n.º:** 650**Suplente de Fiscal:** Maciel Rodrigues de Arruda**Matrícula n.º:** 560**Art. 2º** Compete ao **Fiscal de Contrato**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;

III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato**:

I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;

II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;

IV – Adotar providências em caso de irregularidades;

V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação Nº 200/2026, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 016/2026**, do tipo menor preço por item, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, Futura e eventual aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: EURO-SANEAMENTO COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS LTDA		
CNPJ n.º: 34.675.723/0001-02		
Endereço: Rua Irmã Elvira, nº 70, Loja e esquina com Rua Ary Paes Barreto Lot. Manga		
Bairro: Ponte Nova		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.115-560
Telefone(s): 65 3685-8800		E-mail: comercial@eurosaneamento.com.br
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 11.736-6
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
1	PISTÃO HHSF COMPLETO	UNIDADE	4	AZUD	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00
2	VÁLVULA 2 VIAS RH 2" BSP	UNIDADE	8	BERMAD	R\$ 2.365,00	R\$ 18.920,00
3	KIT FILTRO AUXILIAR 3/4" FILTRO TELA	UNIDADE	8	AZUD	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
4	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10 BAR, CONEX. LATERAL 1/4" BSP RM	UNIDADE	6	GENEBRE	R\$ 95,00	R\$ 570,00
5	VENTOSA TRIPLÓ EFEITO 1" BSP RM	UNIDADE	6	AZUD	R\$ 411,00	R\$ 2.466,00
12	ADAPTADOR DE PRESSÃO DE LIMPEZA < 7 BAR/100 PSI	UNIDADE	6	AZUD	R\$ 70,00	R\$ 420,00
13	JUNTA PERFIL U60VA80	UNIDADE	20	AZUD	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
15	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA PRÉ-FILTRO	UNIDADE	12	AZUD	R\$ 508,00	R\$ 6.096,00
16	PLUG DE DESGASTE DA TURBINA	UNIDADE	12	AZUD	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
TOTAL						R\$ 57.848,00

Parágrafo Primeiro: O valor global dos itens é de **R\$ 57.848,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA	
Empresa: NALLASIR IMPORTADORA E EXPORTADORA	
CNPJ n.º: 23.408.019/0001-77	Inscrição Estadual n.º: 633.808.527-112
Endereço: rua Padre Anchieta, 242, Complemento Letra A,	
Bairro: MACUCO	
Cidade: SANTOS	Estado: SP
CEP: 11.015-120	
Telefone(s): 13 98847-9352	E-mail: comercial@nallasir.com.br
Banco: Santander	Agência: 1206
Conta Corrente: 13002252-0	
Representante Legal: ALEXANDRE DIAMON DA SILVA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	CÓDIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
6	RELE HIDRÁULICO 1/8	PC	8,00	AZUD	18CE0003	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
7	PRÉ-FILTRO HHSF/ HESFM EM MALHA	PC	4,00	AZUD	72RM0045	R\$ 3.563,00	R\$ 14.252,00
8	BOQUILLA CON TUERCA HSF/HESFM EM MALHA	PC	40,00	AZUD	72R00748	R\$ 426,00	R\$ 17.040,00
9	ABRACADEIRA PARTE DO EQUIPAMENTO AZUD LINHA LUXON MFH, PARA BOCAL HHSF/HESFM	PC	40,00	AZUD	72R00727	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
10	JUNTA 365 X 5 MM	PC	12,00	AZUD	72RM0046	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
11	JUNTA EM U HHSF/ HESFM PARTE DO EQUIPAMENTO LUXON MFH	PC	12,00	AZUD	72RM0047	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
14	JUNTA EM U DO PISTÃO	PC	20,00	AZUD	72RM0053	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
17	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA DA CÂMARA DE DRENAGEM	PC	6,00	AZUD	72RM0042	R\$ 394,39	R\$ 2.366,34
18	DISCO DE ALUMÍNIO SEPARADOR DE FILTRO HIDRAULICO 301 X 18	PC	4,00	AZUD	72RM0054	R\$ 2.696,75	R\$ 10.787,00
19	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 3 (mfh 7200)	PC	4,00	AZUD	72R00808	R\$ 894,69	R\$ 3.578,76
20	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 2 (MFH 4800))	PC	4,00	AZUD	72R00807	R\$ 857,97	R\$ 3.431,88
21	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 300M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH7200	PC	2,00	AZUD	72RM0023	R\$ 15.799,95	R\$ 31.599,90
22	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 1000M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH4800	PC	2,00	AZUD	72RM0032	R\$ 11.244,21	R\$ 22.488,42
23	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PC	3,00	AZUD	72R00802	R\$ 4.741,45	R\$ 14.224,35
24	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 7200)	PC	3,00	AZUD	72R00803	R\$ 4.899,99	R\$ 14.699,97
25	KIT M-2 MANUTENÇÃO DO PISTÃO	PC	12,00	AZUD	72RM0052	R\$ 954,73	R\$ 11.456,76

Parágrafo Primeiro: O valor global dos itens é de **R\$ 164.128,18** (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não

do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. LICITANTE 2º

2. LICITANTE 3º

3. LICITANTE 4º

4. LICITANTE 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro

de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuação, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2026** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para

dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAEV

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

EURO-SANEAMENTO COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS LTDA

ALEXANDRE DIAMON DA SILVA

NALLASIA IMPORTADORA E EXPORTADORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Adm: Nº 016/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a futura e eventual aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei, integrante da infraestrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.976,18 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos): **EURO SANEAMENTO COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA** (34675723000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 15, 16 no valor total de R\$ 57.848,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

NALLASIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (23408019000177) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 no valor total de R\$ 164.128,18 (cento e sessenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 081/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Adm: Nº 016/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a futura e eventual aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei, integrante da infraestrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.976,18 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos): **EURO SANEAMENTO COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA** (34675723000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 15, 16 no valor total de R\$ 57.848,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

NALLASIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (23408019000177) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 no valor total de R\$ 164.128,18 (cento e sessenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Adm: Nº 016/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a futura e eventual aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei, integrante da infraestrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.976,18 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos): **EURO SANEAMENTO COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA** (34675723000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 15 e 16 no valor total de R\$ 57.848,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

NALLASIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (23408019000177) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14,

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 164.128,18 (cento e sessenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

VÁRZEA GRANDE - MT, 22 de junho de 2026

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL